



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**  
**DO SUL**

Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 754, DE 31/03/2020**  
**ALTERA O ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 749, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:*

*DECRETO:*

**Art. 1º** O [art. 14 do Decreto Municipal nº 749](#), de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Todos os servidores efetivos ou comissionados, funcionários, empregados públicos ou contratados de forma emergencial, deverão retornar ao trabalho no dia 01 de abril de 2020, exceto os professores, que até segunda ordem, deverão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto.

§ 1º Aos servidores efetivos ou comissionados, funcionários, empregados públicos ou contratados de forma emergencial, com idade igual ou superior a 60 anos e aos que são portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas por atestado médico específico, será concedido férias e/ou licença-prêmio, e no caso de não possuírem período aquisitivo, deverão ser afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto, exceto aqueles vinculados aos serviços essenciais de saúde pública e de assessoramento ao Gabinete do Prefeito que deverão permanecer laborando.

§ 2º Caberá aos titulares das pastas aplicar medidas para evitar aglomerações dos servidores e funcionários em locais de circulação comum visando preservar ao contágio do novo coronavírus, bem como conscientizar seus subordinados quanto aos riscos de contaminação e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas à chefia imediata.

§ 3º Os servidores efetivos ou comissionados, funcionários, empregados públicos ou contratados de forma emergencial que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação, serão afastados do trabalho, devendo haver comprovação através de atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo mínimo de quatorze (14) dias e/ou conforme determinação médica."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado especificamente o [Decreto Municipal nº 750](#) de 23 de março de 2020.

*Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2020.*

*Neri Montepó*  
*Prefeito*

*Registro-se e Publique-se*  
*Em 31.03.2020*

*Arcival Luiz Somensi*  
*Sec. Mun. de Administração e*  
*Finanças*

**(Revogado pelo [Decreto Municipal nº 755](#), de 02.04.2020)**